Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2009

MENSAGEM Nº 97/2009

RECEBIDA EM: 4 de maio de 2009

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de maio de 2009

Nº DO PROJETO DE RESOLUÇÃO: 11/2009

RECEBIDO EM: 5 de maio de 2009

SÚMULA: Referenda Termo de Convênio n° 15/2009 celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco. (Serviços exclusivamente para atendimento médico/odontológico).

AUTORES: Mesa Diretora composta pelos vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (Presidente); Osmar Braun Sobrinho – PR (Vice-presidente); Nelson Bertani – PDT (1º Secretário) e Valmir Tasca – DEM (2º Secretário).

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 7 de maio de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Laurindo Cesa – PSDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Vilmar Maccari – PDT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Osmar Braun Sobrinho – PR.

Resolução nº 8/2009, de 26 de maio de 2009

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4591, do dia 27 de maio de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4591 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 26 DE MAIO DE 2009

Referenda Termo de Convênio nº 15/2009, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio nº 15/2009, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, que tem por objeto a cooperação entre os partícipes para prestarem serviços exclusivamente para atendimento médico/odontológico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio - Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 26 DE MAIO DE 2009

Referenda Termo de Convênio nº 15/2009, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio nº 15/2009, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, que tem por objeto a cooperação entre os partícipes para prestarem serviços exclusivamente para atendimento médico/odontológico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-17:51-00315-1/1

Através do projeto de resolução ora analisado os vereadores, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (Presidente); Osmar Braun Sobrinho – PR (Vice-presidente); Nelson Bertani – PDT (1º Secretário) e Valmir Tasca – DEM (2º Secretário), membros da Mesa Diretora, pretendem obter autorização legislativa para referendar Termo de Convênio n° 15/2009 celebrado entre o Município de Pato Branco e o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco**.

O projeto tem por objeto a cooperação entre os partícipes para prestarem serviços exclusivamente para atendimento médico/odontológico a pequenos agricultores do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, fazendo-se necessária a presente celebração considerando que referido Sindicato atende uma grande quantidade de agricultores, que, importante salientar, são pequenos agricultores que necessitam de ajuda do poder público, e a celebração do convênio é indispensável para dar continuidade ao atendimento médico e odontológico aos mesmos.

Pelo interesse público e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 13 de maio de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente - Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 08
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-17:51-000914-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2009

Pretendem os vereadores, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB (Presidente); Osmar Braun Sobrinho - PR (Vice-presidente); Nelson Bertani - PDT (1º Secretário) e Valmir Tasca - DEM (2º Secretário), membros da Mesa Diretora, através do projeto de resolução ora analisado, obter autorização legislativa para referendar Termo de Convênio n° 15/2009 celebrado entre o Município de Pato Branco e o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco**.

O convênio celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco será exclusivamente para atendimento médico/odontológico a pequenos agricultores do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Por se tratar de matéria que contempla o interesse público, considerando que atenderá os agricultores de nossa cidade, no que se refere ao sistema médico/odontológico, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitaçaõ e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 13 de maio de 2009.

Vilmar Maccari (PDT) - Relator

Luiz Augusto Silva (DEM) - Membro

Arilde Brum Longhi (PRB) - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Mai-2009-13:27-00935-1/1

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, apresenta o Projeto de Resolução 11/2009, sendo que este referendaria o termo de Convênio n° 15/2009, o qual tem por objetivo a cooperação entre o municipio e a SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PATO BRANCO, para a prestação de serviços médico-odontológico, voltado para os agricultores assistidas por esta entidade.

A Assessoria Jurídica da casa manifesta-se de forma com que as Comissões permanantes analisem a questão sobre a ótica do interesse público.

Assim sendo, sou de parecer favorável ao Projeto de Resolução em discussão.

Após a análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de maio de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 06 Visto

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 37 combinado com o inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, apresentam para a apreciação do douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2009

Súmula: Referenda Termo de Convênio nº 15/2009 celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 15/2009, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, que tem por objeto a cooperação entre os partícipes para prestarem serviços exclusivamente para atendimento médico/odontológico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio – Presidente

Osmar Braun Sobrinho – Vice-Presidente

Nelson Bertani – 1º Secretário

Valmir Tasca - 2º Secretário

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2009

O Executivo Municipal, através da Mensagem nº 97/2009, solicita "referendum" do legislativo ao Termo de Convênio nº 15/2009 celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, nos termos e condições constantes do aludido termo.

Atendendo a tal solicitação, a Mesa Diretora apresenta o Projeto de Resolução em epígrafe, que objetiva referendar o termo de convênio em anexo, para que o mesmo seja apreciado pelo douto Plenário desta Casa de Leis.

A proposição encaminhada pela Mesa Diretora, segue os ditames estabelecidos na norma contida no artigo 37, combinado com o inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

"Referendum" ou referendo é a aprovação posterior de um ato praticado, cuja validade fica na dependência dessa aprovação.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o referido convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes para prestarem serviços exclusivamente para atendimento médico/odontológico a pequenos agricultores do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco.

Diante do exposto, competirá as Comissões Permanentes analisarem os termos do convênio anexo, sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de maio de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

MENSAGEM Nº 097/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Mai-2009-08:48-003805-2/2

Pela presente, solicitamos a essa Colenda Casa Legislativa **"referendum"** ao **Termo de Convênio nº 15/2009,** a ser celebrado entre **o Município de Pato Branco** e o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco.**

Referido Termo de Convênio, que se espera seja referendado, tem por objeto a cooperação entre os partícipes para prestarem serviços exclusivamente para atendimento médico / odontológico.

A celebração do presente fez-se necessária, considerando que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco atende uma grande quantidade de agricultores, que, aliás, importante salientar são pequenos agricultores que necessitam de ajuda do poder publico, razão pela qual o Executivo Municipal propõe a celebração do convenio para continuarmos prestando atendimento médico aos nossos pequenos produtores rurais.

Contando com a aprovação do presente Projeto, solicitamos que o mesmo seja votado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

TERMO DE CONVÊNIO nº 15/2009

Termo de Convênio que celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** e a **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PATO BRANCO**

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede administrativa á Rua Caramuru, 271, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO VIGANÓ**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG sob nº. 746.995 - SSPPR, residente e domiciliado a Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, Pato Branco –PR, e, de outro com a **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.864.666/0001-48, com sede na Osvaldo Aranha, 498, Centro em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor **AVELINO ZOCHE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 285.558.809-04 e RG nº 1.435.493-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pio XII, esquina com Jorge Lacerda, nº 26, Pato Branco –PR, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação entre os participes para prestarem serviços exclusivamente para atendimento médico / odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

2.1 DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade dos pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor público.

b) A carga horária do servidor público será de 04 horas/dias.

c) A freqüência do servidor público será controlada pela Secretaria a qual estiver lotado.

d) É facultada a substituição do servidor público, mediante prévia comunicação.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO

a) Estar ciente de que o servidor público não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

b) Não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor público para posto de trabalho que não esteja compreendido no objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

a) A coordenação e supervisão das atividades, objeto do presente, se dará entre as autoridades designadas pelo Município de Pato Branco e o SINDICATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, limitada, entretanto, ao último dia do término do mandato.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 01 Visto

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

a) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor público deverá retornar, após prévio ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Pato Branco (PR) 20 de abril de 2009.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Roberto Viganó
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PATO BRANCO
Avelino Zoche
Presidente

Testemunhas:

Valmir Luis Chiochetta
Secretário Municipal de Saúde

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná